



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Revogação de Licitação

O Município de Saldanha Marinho - RS inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, torna público que revoga a licitação, modalidade Pregão Presencial, sob nº 020/2019, Edital nº 010/2019.

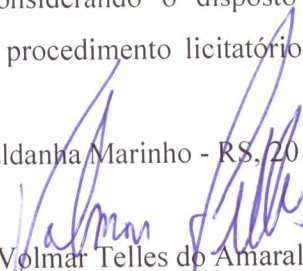
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, quais sejam a elaboração de Laudo Técnico Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

A revogação se baseia no Memorando encaminhado pelo Administrador de Pessoal (doc. em anexo), nos seguintes termos: *“cumpre informar que, conforme se verifica junto aos orçamentos obtidos para estipular o valor de referência do Processo de Licitação, nº 020/2019 [...] não houve a informação quanto à estimativa do número de funcionários para a prestação do serviço. Deste modo, pode haver diferença no valor do objeto a ser licitado”*.

Assim sendo, importante que se proceda na coleta de novos orçamentos a fim de estipular o valor de referência de acordo com a realidade deste Município.

Diante do exposto, considerando o disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93¹, RESOLVE REVOGAR o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 020/2018.

Saldanha Marinho - RS, 20 de maio de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

¹ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.